



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.025/2021,  
de 08 de junho de 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021 no montante de R\$ 14.500,00”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1°** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda  
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04	Administração		
122	Administração Geral		
0401	Apoio Administrativo ao Poder Executivo		
2.025	Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5070	13.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1197	1.500,00

**Art. 2°** - Servirá de recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso vinculado (5070) Cobertura da Quadra Poliesportiva - Bairro Norman Irio L. Gutierrez, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Superávit financeiro do recurso vinculado (1197) Campo de Futebol nº 28692/2017, no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 3°** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

**Art. 4°** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.